

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 107 - DE 10 DE JULHO DE 1972

EMENTA:- Aprova Normas Regulamentares do Curso de Atua
lização em Serviço Social.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de julho de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Aprova as normas regulamentares do Curso de Atualização em Serviço Social, que a esta acompanham.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de julho de 1972.



Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PLANO PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

1. JUSTIFICATIVA

O Curso de Serviço Social, reconhece a necessidade de ampliar sua área de atuação da linha de Graduação para atendimento de profissionais, através Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização e Especialização. Com esta perspectiva apresenta a programação para um Curso de Atualização em Serviço Social, abrangendo as disciplinas: Serviço Social de Caso, Serviço Social de Grupo e Serviço Social de Comunidade, destinado a Assistentes Sociais, tendo prioridade os Auxiliares de Ensino recém-admitidos no Curso de Serviço Social.

2. OBJETIVOS

O Curso visa a atualização de Profissionais, de maneira especial no que diz respeito a:

- 2.1 - oferecer treinamento na utilização da Metodologia de Serviço Social de Caso, Serviço Social de Grupo e Serviço Social de Comunidade e das técnicas eficazes para transmissão das disciplinas.
- 2.2 - contribuir para a familiarização dos Auxiliares de Ensino à programação das disciplinas.
- 2.3 - ensejar a integração do ensino teórico/prático atendendo as diversificações segundo as programações.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 O Curso ficará sob a responsabilidade didático-científica do Departamento de Serviço Social, de acordo com o artigo 101, inciso I do Regimento Geral.

3.2 Competirá ao Departamento:

- 3.2.1 - controlar o seu funcionamento;
- 3.2.2 - inscrever e selecionar os candidatos;
- 3.2.3 - providenciar e controlar o material do Curso;
- 3.2.4 - preparar ao fim do Curso, o documentário sobre o assunto.

4. PROGRAMAS

4.1 Serviço Social de Caso - CH: 20 HORAS

- a) Posição do Serviço Social de Caso no panorama geral do Serviço Social;
- b) Natureza e fundamentação do processo;
- c) Objeto e objetivos do processo;
- d) Procedimento metodológico.

4.2 Serviço Social de Grupo - CH: 20 HORAS

- a) Tendências evolutivas do processo de Serviço Social de Grupo;
- b) Serviço Social de Grupo e a utilização de grupos para o desempenho profissional;
- c) Serviço Social de Grupo procedimento metodológico
- d) Instrumental técnico utilizado em Serviço Social de Grupo;
- e) Técnicas Operacionais.

4.3

Serviço Social de Comunidade - CH: 20 HORAS

- a) Teoria do Desenvolvimento
- b) Teoria Geral do Planejamento
 - comunicação
 - metodologia
 - elaboração de planos, programas e projetos;
- c) Conceituação e evolução de Desenvolvimento de Comunidade
- d) Contribuição do Desenvolvimento de Comunidade. Equipes inter-profissionais;
- e) Programa Regional de Desenvolvimento de Comunidade.

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O Curso será promovido pelo Departamento de Serviço Social, sem ônus para a Universidade, num período de 45 dias.

6. HORÁRIO E LOCAL

Será ministrado por professores do Departamento no horário de 20 às 22 horas, na sede do Centro Sócio-Econômico de 2a. a 6a. feira, num total de 60 horas-aula.

7. VAGAS E INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão feitas por disciplinas.
- 7.2 Foram previstas 30 vagas para cada disciplina, que serão preenchidas através de inscrições feitas no Centro Sócio-Econômico.
- 7.3 O custo por disciplina será de Cr\$ 30,00.
- 7.4 Os auxiliares de ensino recém-admitidos serão inscritos ex-officio, dispensados da taxa de inscrição.

8. VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 8.1 A frequência será registrada no início das aulas, mediante assinatura na folha de presença.
- 8.2 Será obrigatório um mínimo de 90% de presenças.

8.3 Quanto à apuração da eficiência, considerar-se-á a provado o aluno que obtiver, pelo menos, o conceito "R".

9. CORPO DOCENTE

9.1 Serviço Social de Caso:

Denise Assis Ribeiro - Prof. Adjunto
Maria Tereza Couceiro Simões-Prof. Adjunto
Maria de Nazaré Arias de Souza - Prof. Assistente

9.2 Serviço Social de Grupo:

Maria Ruth Garcia Reymão - Prof. Adjunto
Maria Stella Soares de Brito - Prof. Adjunto
Alcinda Oliveira de Oliveira - Prof. Assistente
Carmélia Julair Menezes - Auxiliar de Ensino

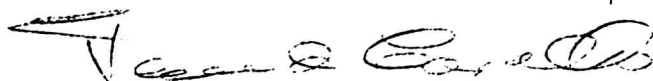
9.3 Serviço Social de Comunidade:

Maria Virgínia Guedes Gomes da Silva - Prof. Adjunto
Maria da Paz Araújo - Prof. Assistente
Maria Francisca Contente - Prof. Assistente

10. CERTIFICADOS

Os concluintes receberão certificados assinados pe los professores responsáveis e subscritos pelo Chefe do Departamento do Curso de Serviço Social e o Diretor do Centro Sócio-Econômico, de acor do com o artigo 133, alínea "a" do Regimento Geral.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de julho de 1972.



Prof. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria